

**SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A | CNPJ n.º 29.712.963/0001-08 | NIRE n.º 17300008729**

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 13.04.2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 17:00 (dezesete horas), na sede da companhia na Quadra ARSE 22 (206 Sul), Avenida LO 05, Sala 03, Lote 13, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-504, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia **SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A**.

**CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 40, da Lei n.º 6.404/76.

**PRESEÇA:** Acionistas Titulares representando 100% do capital social da companhia, conforme assinatura no livro de presença de Acionistas.

**MESA DIRETORA:** Como Presidente da Assembleia: **Matheus Costa Guidi** e como Secretário da Assembleia: **Rafael de Oliveira Machado**.

**ORDEM DO DIA:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens:

- (i) Eleição dos membros da Diretoria;
- (ii) Cessão total de ações;
- (iii) Outros assuntos de interesse da companhia.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Sr. Presidente declarou instalada esta Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os seguintes itens:

- (i) Eleição dos membros da Diretoria: Na forma do art. 13 do Estatuto Social, propôs o Sr. Presidente que se passasse à eleição da Diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social. Por conseguinte, conforme termos de posse (*anexos II e III*), partes integrantes e indissociáveis desta ata, foram eleitos para o cargo de Diretor Presidente o **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, brasileiro, empresário, nascido em 15/11/1984, natural de Gurupi/TO, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.456.751-38, portador da CNH sob o n.º 03649558546, emitida em 20/03/2019, pelo DETRAN/TO, filho de Otaciano Galdino Ramos e Geni Carneiro da Silva Ramos, residente e domiciliado na Quadra 606 Norte, Rua 05, QI-07, Lote 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-784, em Palmas/TO, e, para o cargo de Diretora Vice-

Presidente a **Sra. SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**, brasileira, empresária, nascida em 07/10/1989, natural de na cidade de Pedro Afonso/TO, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.164.831-00, portadora da CNH sob o n.º 06201649999, emitida em 25/06/2018, pelo DETRAN/TO, filha de Juarez Medeiro Reis e Leni Moura Cruz, residente e domiciliada na Quadra ARSE 102 (1.006 Sul), Alameda 25- A, s/n, QI-34, Lote 01, CEP: 77.023-627, em Palmas/TO. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, será o administrador da companhia de forma isolada, e representante da mesma junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais, além de instituições bancárias e cartorárias, **podendo assinar isoladamente todos os atos como administrador da companhia**. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. A seguir foi votada e aprovada por unanimidade, a proposta de remuneração anual global do administrador, a qual foi fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais globalmente;

- (ii) O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias normativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, subscrito no Banco do Brasil S/A, fica aprovado e homologado a transferência de titularidade das ações da Companhia da seguinte forma:
- (iii) A empresa **IMPERIUM ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA S/A**, detentora de **1.277 (um mil, duzentos e setenta e sete) ações normativas**, cede a sua totalidade de ações para o **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, já qualificado acima;
- (iv) A empresa **FAMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, detentora de **4.362 (quatro mil, trezentas e sessenta e duas) ações normativas**, cede **4.361 (quatro mil, trezentos e sessenta e uma) ações normativas** para o **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS** e **1 (uma) ação normativa** para a **Sra. SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**, ambos já qualificados acima;
- (v) A empresa **PAMALUCE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, detentora de **969 (novecentos e sessenta e nove) ações normativas**, cede a sua totalidade de ações para o **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, já qualificado acima;
- (vi) A empresa **VIVER BEM INVEST LTDA.**, detentora de **969 (novecentos e sessenta e nove) ações normativas**, cede a sua totalidade de ações para o **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, já qualificado acima;
- (vii) A empresa **AZUL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA.**, detentora de **2.000 (duas mil) ações normativas**, cede a sua totalidade de ações para o **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, já qualificado acima;

(viii) A empresa **ENGERB LOTEAMENTOS LTDA.**, detentora de **423 (quatrocentas e vinte e três) ações normativas**, cede a sua totalidade de ações para o **Sr. RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, já qualificado acima;

(ix) Consolidação do estatuto social da companhia.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o Artigo 130, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam a Presidente e o Secretário autorizado a extrair cópia fiel da presente ata, lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Fica autorizada a publicação da presente Ata sem as suas assinaturas, conforme dispõe o Artigo 130, Parágrafo 20, da Lei n.º 6.404/76.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

**MATHEUS COSTA GUIDI**

Presidente – Mesa Diretora

**RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO**

Secretário – Mesa Diretora

Diretoria:

**RODRIGO CARNEIRO RAMOS**

Diretor Presidente

**SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**

Diretora Vice-Presidente

Acionistas Ingressantes:

**RODRIGO CARNEIRO RAMOS**

CPF: 005.456.751-38

**SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**

CPF: 028.164.831-00

**SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A | CNPJ n.º 29.712.963/0001-08 | NIRE n.º 17300008729**

**ANEXO I DA ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 13.04.2021**

## **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A sociedade anônima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de **SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A** (“Companhia”) e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A companhia tem sede na Quadra ARSE 22 (206 Sul), Av. LO-05, Lote 13, Sala 03, 2º Andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-504, no município de Palmas, Estado do Tocantins.

**Parágrafo Único** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social: Administração de participações em sociedades, conforme CNAE 6463-8/00 e atividades de holdings de instituições não financeiras, conforme CNAE 6462-0/00.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de sua constituição.

### **CAPÍTULO II**

#### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

##### **COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 5º** - O capital social subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 7º** - É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição ou desdobramento, ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições e resgate, amortização ou conversão.

**Art. 8º** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei n.º 6.404/76.

#### **DO DIREITO DE RETIRADA**

**Art. 9º** - Na hipótese de retirada de acionistas, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por Lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com os procedimentos de avaliação aceitos pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á:

- (i) **ordinariamente**, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76, e;
- (ii) **extraordinariamente**, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único dos artigos 123 e 124 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto, exceto quando tiver por objetivo a reforma do estatuto social que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos a menos de 01 (um) ano, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia antes da realização da assembleia.

**Parágrafo Quarto** - As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar.

**Art. 11** - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado.

**Parágrafo Único** - Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos.

**Art. 12** - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos definidos no art. 132 da Lei n.º 6.404/76, cabendo ainda deliberar sobre:

- a) reformar o estatuto social e seu Acordo de Acionistas;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei n.º 6.404/1976;
- c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) fixar a remuneração dos diretores;
- e) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1º do art. 59 da Lei n.º 6.404/1976;
- f) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- i) a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, nos termos fixados no Estatuto;
- j) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, assim como a participação da Companhia em qualquer sociedade, tanto como sócia, acionista, quotista ou de qualquer outra forma;
- k) autorizar os administradores a confessar falência ou intentar recuperação judicial;
- l) emitir, aceitar ou avalizar letra de câmbio, nota promissória ou qualquer título de crédito de ônus da Companhia de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens em qualquer valor;
- m) oferecer, em nome da Companhia, qualquer garantia pessoal ou real que seja como caução, aval, abono, hipoteca, ou constituir penhor mercantil ou industrial;
- n) fixação e alteração da política de remuneração dos administradores;
- o) deliberar sobre as matérias do art. 136 da Lei n.º 6.404/76;
- p) resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A transformação da Companhia de um tipo em outro e as incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221, parágrafo único, da Lei n.º 6.404, de 1976.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

### **NORMAS GERAIS**

**Art. 13** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

### **DA DIRETORIA**

**Art. 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, podendo ser destituídos a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de mandato de cada Diretor é de 03 (três) anos, admiti a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo Terceiro** - Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado por qualquer dos Diretores.

**Art. 15** - São atribuições da Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto:

- a) Decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Escolher e destituir os auditores independentes;
- d) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- f) Representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais;
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;

- h)** Comprar e vender, permutar, transacionar, ceder ou transferir, arrendar, subarrendar, locar, sublocar e outras quaisquer aquisições e alienações de bens móveis e imóveis;
- i)** Prestar garantias, fianças, endosso ou aval em nome da sociedade em negócios do interesse desta;
- j)** Receber e dar quitação;
- k)** Assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade;
- l)** Constituir em nome da sociedade procuradores para o exercício de qualquer ato que envolva os interesses sociais;
- m)** Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**Art. 16** - Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor, será convocada Assembleia, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento para eleição do substituto.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos de impedimento temporário o Diretor será substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado ou então os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente quando convocada por qualquer Diretor, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto, observadas as disposições constantes em Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação.

**Art. 17** - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Art. 18** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão:

- (i)** ser assinadas por qualquer um dos 02 (dois) Diretores;
- (ii)** especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior;
- (iii)** vedar o substabelecimento;
- (iv)** conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, sendo que o prazo previsto neste artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Parágrafo Único** - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 19** - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

**Art. 20** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal poderá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger.

**Art. 21** - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

**Art. 22** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

### **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Art. 23** - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

**Art. 24** - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei n.º 6.404/76 e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando se o lucro líquido.

**Parágrafo Primeiro** - Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais.

### **CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 25** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

**Parágrafo Segundo** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26** - A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

**Art. 27** - Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

**Art. 28** - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, e suas alterações posteriores.

**Art. 29** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente.

**Art. 30** - O presente instrumento obriga as Partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Art. 31** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado de Tocantins, para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

Mesa:

**MATHEUS COSTA GUIDI**

Presidente – Mesa Diretora

**RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO**

Secretário – Mesa Diretora

Diretoria:

**RODRIGO CARNEIRO RAMOS**

Diretor Presidente

**SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**

Diretora Vice-Presidente

Acionistas Ingressantes:

**RODRIGO CARNEIRO RAMOS**

CPF: 005.456.751-38

**SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**

CPF: 028.164.831-00

**SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A | CNPJ n.º 29.712.963/0001-08 | NIRE n.º 17300008729**

**ANEXO II DA ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 13.04.2021**

### **TERMO DE POSSE**

**RODRIGO CARNEIRO RAMOS**, brasileiro, empresário, nascido em 15/11/1984, natural de Gurupi/TO, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.456.751-38, portador da CNH sob o n.º 03649558546, emitida em 20/03/2019, pelo DETRAN/TO, filho de Otaciano Galdino Ramos e Geni Carneiro da Silva Ramos, residente e domiciliado na Quadra 606 Norte, Rua 05, QI-07, Lote 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-784, em Palmas/TO, Diretor Presidente da Companhia denominada **SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A**, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este termo de posse.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

**RODRIGO CARNEIRO RAMOS**

Diretor Presidente

**SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A | CNPJ n.º 29.712.963/0001-08 | NIRE n.º 17300008729**

**ANEXO III DA ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 13.04.2021**

**TERMO DE POSSE**

**SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**, brasileira, empresária, nascida em 07/10/1989, natural de na cidade de Pedro Afonso/TO, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.164.831-00, portadora da CNH sob o n.º 06201649999, emitida em 25/06/2018, pelo DETRAN/TO, filha de Juarez Medeiro Reis e Leni Moura Cruz, residente e domiciliada na Quadra ARSE 102 (1.006 Sul), Alameda 25- A, s/n, QI-34, Lote 01, CEP: 77.023-627, em Palmas/TO, Diretora Vice-Presidente da Companhia denominada **SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A**, eleita pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este termo de posse.

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

**SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**

Diretora Vice-Presidente

**ANEXO IV**  
**SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**

<b>Acionistas</b>	<b>Quantidade de ações subscritas</b>	<b>Quantidade de Ações Integralizadas</b>	<b>Valor Total das Ações</b>
<b>RODRIGO CARNEIRO RAMOS</b> , brasileiro, empresário, nascido em 15/11/1984, natural de Gurupi/TO, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.456.751-38, portador da CNH sob o n.º 03649558546, emitida em 20/03/2019, pelo DETRAN/TO, filho de Otaciano Galdino Ramos e Geni Carneiro da Silva Ramos, residente e domiciliado na Quadra 606 Norte, Rua 05, QI-07, Lote 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-784, em Palmas/TO.	<b>9.999</b>	<b>9.999</b>	<b>R\$ 9.999,00</b>
<b>SEBASTIANA MOURA MEDEIROS</b> , brasileira, empresária, nascida em 07/10/1989, natural de na cidade de Pedro Afonso/TO, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.164.831-00, portadora da CNH sob o n.º 06201649999, emitida em 25/06/2018, pelo DETRAN/TO, filha de Juarez Medeiro Reis e Leni Moura Cruz, residente e domiciliada na Quadra ARSE 102 (1.006 Sul), Alameda 25- A, s/n, QI-34, Lote 01, CEP: 77.023-627, em Palmas/TO	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

Palmas/TO, 13 de abril de 2021.

**RODRIGO CARNEIRO RAMOS**

CPF: 005.456.751-38

**SEBASTIANA MOURA MEDEIROS**

CPF: 028.164.831-00



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPREMA PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00545675138	
02816483100	
70121818187	
80288316134	